



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Aquisição de Medicamentos e Materiais Ambulatoriais destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida nesta cidade de Santo Expedito do Sul, por meio de seu Prefeito Municipal Sr. VANTUIR DUTRA, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1551, de 27 de janeiro de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, **torna público** o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor preço”, conforme descrição abaixo relacionada, onde se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para o credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta e de documentação, no Setor de Licitações no dia **19 de março de 2021, até às 09:00 horas**, quando se dará o início dos lances, nos seguintes termos:

1 – OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para atendimentos das demandas da Secretaria Municipal da Saúde para exercício econômico e financeiro de 2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.
01	Agulha 0,55/20mm com 100un	20	Cx
02	Agulha 40/12mm com 10un	20	Cx
03	Água oxigenada 10,3% de 1000ml	20	Fr
04	Alcool 70% 1000ml	300	Fr



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

05	Atadura elástica 15cm	700	Un
06	Atadura elástica 10cm	1000	Un
07	Butilbrometo escopolamina 4mg/ml +dipirona de 500mg/ml 5ml	200	Ampola
08	Cateter venoso periferico n.22	150	Un
09	Cateter venoso periferico n.24	150	Un
10	Cetoprofeno 50mg/ml 2ml	150	Ampola
11	Cloridrato de lidocaina 20mg/ml sem vaso constritor 2% 20ml	50	Fr
12	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml	100	Un
13	Cloridrato de prometazina 50mg/ml 02ml	300	Ampola
14	Cloridrato de ranitidina 25mg/ml 02ml	150	Ampola
15	Cloridrato de tramadol 50mg/ml 01ml	300	Ampola
16	Detergente enzimatico 1000ml	5	Un
17	Decanoato de haloperidol 70,52mg/ml 01ml	50	Ampola
18	Diazepam 10mg/2ml	100	Un
19	Diclofenaco sódico 25mg/ml 03ml	300	Ampola
20	Dimenidrinato 3mg/ml + cloridrato de piridoxina 5mg/ml + Glicose 100mg/ml +frutose 100mg/ml 10ml	300	Ampola
21	Equipo macro gotas	300	Un
22	Equipo micro gotas	300	Un
23	Escalp n. 23	300	Un
24	Escalp n.25	300	UN
25	Espatula de ayre c/100	250	CX
26	Espéculo médio	200	UN
27	Espéculo pequeno	200	UN
28	Fio sutura nylon 3,0 caixa com 24un	20	CX
29	Fio sutura nylon 4,0 caixa com 24un	20	CX
30	Fio sutura nylon 5,0 caixa com 24un	20	Cx
31	Fita adesiva 19mm/50m	200	Un
32	Fita de autoclave	200	Un



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

33	Fita micropore 50mmx4,5m	1000	Un
34	Fita micropore 25mm/10m	2000	Un
35	Furosemida 20mg/ml 2ml	150	Ampola
36	Gaze 13 fios pacote com 500 compressas	800	Pacte
37	Gel condutor 05kg	08	Sache
38	Iodopovidona antseptico 1000ml	8	Un
39	Lenço em rolo branco 70cm/50m	100	RI
40	Lidocaina geleia 2% bisnaga com 30g	300	Un
41	Luva esteril p/ procedimento tam 6,5	20	Par
42	Luva latex sem talco tam pp descartavel c/100un	200	Cx
43	Luva látex sem amido tam m caixa com 100un	150	Un
44	Papel toalha interfolha branca pacote com 1000un	400	Pacte
45	Rifamicina spray 20ml	200	Fr
46	Seringa 01 ml com agulha 0,38/13mm	1000	Un
47	Seringa 03 ml	3000	Un
48	Seringa 05 ml	1000	Un
49	Seringa 10 ml	500	Un
50	Seringa 20 ml	500	Un
51	Soro fisiológico 0,9% embalagem de 250ml	700	Fr
52	Soro fisiológico 0,9% embalagem de 500ml	800	Fr
53	Soro fisiológico 0,9% mínimo 100ml	1000	Fr
54	Soro glicosado 50% 250ml embalagem hospitalar	300	Un
55	Succinato sódico de hidrocortizona 500mg	300	Ampola

1.2- Os itens listados não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal. As licitantes obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material. O



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer alegação sobre expectativa da compra.

1.3- Os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.

1.4 - Os materiais deverão ser entregues no prazo **máximo de 10 dias** a contar da data do pedido.

1.5- O serviço especificado é de responsabilidade da empresa contratada, obrigando-se a executá-lo de modo pleno e satisfatório, nas condições contratuais avençadas.

1 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.3 - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução.

2- PARTICIPAÇÃO

2.3 - Poderão Participar desta licitação Sociedades Empresariais regularmente constituídas para a finalidade estabelecida no objeto do presente certame que satisfaça as demais exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.4 Não será admitida, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II – Encontrarem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com este Município e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município.

3.4.1 - A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma firma, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

3.4.5 - Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

3.4.6 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório. As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral do Município.

2.5 - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

2.6 - Para fins de recebimento e análise de impugnações e recursos, somente serão aceitos e conhecidos, desde que, devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

protocolo.

2.7 - Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

2.8 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

3 – PROPOSTA

3.1 - O licitante deverá apresentar os documentos necessários à habilitação e as propostas que serão recebidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 01 e nº 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).

a) Deverá a empresa participante apresentar proposta em meio magnético, conforme arquivos de dados e gerador à disposição no site www.santoexpeditodosul.rs.gov.br, sendo que é item obrigatório para participar do presente edital, além da proposta impressa em papel e devidamente assinada conforme disposto na Lei 8666/93 e suas alterações.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

3.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Proposta contento o nome do licitante (razão social ou denominação e nome fantasia, se houver), nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, menção de que a proposta refere-se ao **Pregão Presencial nº 003/2021**, indicação do objeto, devendo atender a descrição exigida no presente edital (Item 1.1), o valor unitário do item, bem como conter a validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**.

b) Nos preços propostos deverão constar e serem computados todas as despesas, dos serviços e/ou materiais com encargos sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas no edital, e relativa aos trabalhos, objeto desta licitação, cotado com duas casas decimais.

c) A proposta financeira cujo prazo de validade é fixado pela administração em 60 (sessenta) dias.

d) O preço básico de referência para os serviços objeto da presente licitação será nos valores relacionados na tabela presente em anexo a este edital (**ANEXO VI**), sendo que propostas com valores acima deste indicador não serão consideradas pela administração Municipal para fins de compra de bens.

3.3 - Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

3.4 - Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

3.5 - A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições

3.6 - As propostas serão analisadas para identificar erros



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

aritméticos a serem corrigidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em conformidade do seguinte critério:

- a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,
- c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido;
- d) Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade da Pregoeira e Equipe de Apoio.
- e) Se o valor final da oferta ultrapassar o valor de referência poderá não ser aceito.

4- HABILITAÇÃO

4.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).**

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

4.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

4.3.1 - Quanto à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
 - d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
 - e) cédula de identidade do representante legal da empresa;
- (CNPJ/MF);

4.3.2 - Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (incluindo previdenciário);
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

4.3.3 - Qualificação econômico-financeira, técnica e demais declarações:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo **não superior 30 (trinta) dias** da data designada para entrega dos envelopes;

b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93;

d) Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital;

e) Declaração de que não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

f) Comprovação de que possui Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

g) Comprovação de licenciamento sanitário estadual ou municipal conforme o caso.

5 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1 - No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

Credenciamento:

5.2 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, sendo o único admitido a intervir no processo.

5.3- O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1 - Se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

5.3.2- Se **representante legal**, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance em licitação pública; ou

b) termo de credenciamento (modelo Anexo II) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

c) cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

d) empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

e) para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.4 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (**modelo** do Anexo I);

5.5 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão **credenciar-se e apresentar declaração de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** e em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. **A declaração deverá ser firmada por contador.**

5.6 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.7 - Depois de encerrada a etapa de credenciamento não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

5.8 – Os documentos de credenciamento, serão disponibilizados para conferência somente ao final dos trabalhos.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas:

5.9 – Após o credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS e procederá à abertura das propostas fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

5.10 - A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01, preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, devidamente assinada, devendo atender também as exigências especificadas no item “5.1 a 5.7”.

5.11 – O preço será indicado o valor da proposta, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

5.12 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.13 - Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

Seleção das propostas para a etapa de lances

5.14 - O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

5.15 - Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

5.16 - Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais:

5.17 - Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.18 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

5.19 - Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

5.20 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

5.21 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

5.22 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.22.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.22.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessa hipótese, por ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22.3 - Para as situações previstas, a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo **máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.23 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

5.24 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação:

5.25 - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

5.26 - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

5.27 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

5.28 - A **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.28.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

5.28.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

5.28.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

5.29 - Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

5.30 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

5.31 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

5.32 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

5.33 - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

6- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

6.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à autoridade competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

6.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

6.4 - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomará a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

7 – CONTRATO

7.1 - O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste.

7.2 - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

7.3 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

7.4 - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

cominadas são as descritas na minuta do contrato constante do Anexo V deste edital.

7.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

8 – PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal, no prazo de até trinta dias.

8.2 - O preço cotado será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado devidamente comprovados;

8.3 - O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93 e, nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

8.4 - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer;

8.5 - É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

9 – PENALIDADES

9.1 - Quem, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da execução do objeto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

9.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

9.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

10.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

10.3 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.4 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.6 - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

10.7 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, em horário normal de expediente.

10.8 - Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

- c) Anexo III – Modelo de Declaração – Validade Proposta;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Empregador;
- e) Anexo V – Minuta do contrato;
- f) Anexo VI – Termo de Referência;

10.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Sananduva, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.10 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Sananduva, pelo telefone (54) 3343 1266, pelo e-mail licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br sendo que o edital está disponível no site www.santoexpeditodosul.rs.gov.br.

Santo Expedito do Sul RS, 05 de março de 2021.

VANTUIR DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada
(endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial nº. 003/2021 e,
ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(nome e identidade do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste
ato
por seu _____(procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do
CPF
_____, residente e domiciliado _____, declara para fins de
participação conforme edital de Pregão Presencial nº 003/2021, do Município de
Santo Expedito do Sul/RS, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade
de 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO V

ATO Nº ____/2021

MINUTA DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS

O MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luis Slongo, 220, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 90.484.296/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. VANTUIR DUTRA, denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresadenominada de CONTRATADA, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021 firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a Aquisição de Medicamentos e Materiais Ambulatoriais destinados ao atendimento das demandas da Saúde conforme segue:.

Item	Descrição	Quant.	Un.	Valor unit.	Valor Total
01	Agulha 0,55/20mm com 100un	20	Cx		
02	Agulha 40/12mm com 10un	20	Cx		
03	Água oxigenada 10,3% de 1000ml	20	Fr		
04	Alcool 70% 1000ml	300	Fr		
05	Atadura elástica 15cm	700	Un		
06	Atadura elástica 10cm	1000	Un		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

07	Butilbrometo escopolamina 4mg/ml +dipirona de 500mg/ml 5ml	200	Ampola		
08	Cateter venoso periferico n.22	150	Un		
09	Cateter venoso periferico n.24	150	Un		
10	Cetoprofeno 50mg/ml 2ml	150	Ampola		
11	Cloridrato de lidocaina 20mg/ml sem vaso constritor 2% 20ml	50	Fr		
12	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml	100	Un		
13	Cloridrato de prometazina 50mg/ml 02ml	300	Ampola		
14	Cloridrato de ranitidina 25mg/ml 02ml	150	Ampola		
15	Cloridrato de tramadol 50mg/ml 01ml	300	Ampola		
16	Detergente enzimatico 1000ml	5	Un		
17	Decanoato de haloperidol 70,52mg/ml 01ml	50	Ampola		
18	Diazepam 10mg/2ml	100	Un		
19	Diclofenaco sódico 25mg/ml 03ml	300	Ampola		
20	Dimenitrato 3mg/ml + cloridrato de piridoxina 5mg/ml + Glicose 100mg/ml +frutose 100mg/ml 10ml	300	Ampola		
21	Equipo macro gotas	300	Un		
22	Equipo micro gotas	300	Un		
23	Escalp n. 23	300	Un		
24	Escalp n.25	300	UN		
25	Espatula de ayre c/100	250	CX		
26	Espéculo médio	200	UN		
27	Espéculo pequeno	200	UN		
28	Fio sutura nylon 3,0 caixa com 24un	20	CX		
29	Fio sutura nylon 4,0 caixa com 24un	20	CX		
30	Fio sutura nylon 5,0 caixa com 24un	20	Cx		
31	Fita adesiva 19mm/50m	200	Un		
32	Fita de autoclave	200	Un		
33	Fita micropore 50mmx4,5mm	1000	Un		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

34	Fita micropore 25mmx/10m	2000	Un		
35	Furosemida 20mg/ml 2ml	150	Ampola		
36	Gaze 13 fios pacote com 500 compressas	800	Pacte		
37	Gel condutor 05kg	08	Sache		
38	Iodopovidona antseptico 1000ml	8	Un		
39	Lenço em rolo branco 70cm/50m	100	RI		
40	Lidocaina geleia 2% bisnaga com 30g	300	Ampola		
41	Luva esteril p/ procedimento tam 6,5	20	Par		
42	Luva latex sem talco tam pp descartavel c/100un	200	Cx		
43	Luva látex sem amido tam m caixa com 100 pares	150	Un		
44	Papel toalha interfolha branca pacote com 1000un	400	Pacte		
45	Rifamicina spray 20ml	200	Fr		
46	Seringa 01 ml com agulha 0,38/13mm	1000	Un		
47	Seringa 03 ml	3000	Un		
48	Seringa 05 ml	1000	Un		
49	Seringa 10 ml	500	Un		
50	Seringa 20 ml	500	Un		
51	Soro fisiológico 0,9% embalagem de 250ml	700	Fr		
52	Soro fisiológico 0,9% embalagem de 500ml	800	Fr		
53	Soro fisiológico 0,9% mínimo 100ml	1000	Fr		
54	Soro glicosado 50% 250ml embalagem hospitalar	300	Un		
55	Succinato sódico de hidrocortizona 500mg	300	Ampola		

Parágrafo Primeiro: Os itens listados não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Expedito do Sul. As licitantes obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Rua Luis Slongo, 220, Centro, CEP 99895-000 Fone/Fax 0 xx 54 3396-1188/1166/1040 - e-mail licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer alegação sobre expectativa da compra.

Parágrafo Segundo: A quantidade estimada serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma, garantia de faturamento;

Parágrafo Terceiro: Os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial;

Parágrafo Quarto: Todos os materiais que serão entregues deverão ter embalagem íntegra e em perfeito estado de conservação, além de conter validade igual ou superior a 12 (doze) meses;

Parágrafo Quinto: Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e que integram o processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - A entrega dos materiais será efetuada segundo critérios da Secretaria Municipal da Saúde, nos locais indicados por esta, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de até dez dias após a solicitação.

Parágrafo Único: Os itens deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal da Saúde, sendo que a responsável pelo recebimento é a Senhora Silvia da Silva Tomiello, que será, também, a fiscal do contrato representando o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores individuais descritos acima e que somam R\$, em até trinta dias após a entrega do produto e apresentação da nota fiscal, sendo que a presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

constantes da lei-de-meios em execução.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, o preço poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando força econômica extraordinária e extracontratual;

Parágrafo Segundo: O pedido de alteração do preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo recurso, no prazo de 24 horas, ao Senhor Prefeito Municipal, que decidirá no mesmo prazo, sendo que haverá análise previa feita pela Assessoria Jurídica;

Parágrafo Terceiro: É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto tramita o pedido de revisão, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas.

CLÁUSULA QUARTA – O atraso no pagamento pela administração por motivo de força maior, não garante à empresa o direito de suspensão imediata do fornecimento, somente podendo fazê-lo este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

Parágrafo Único: O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no item anterior sujeitará a parte às sanções previstas na cláusula oitava.

CLÁUSULA QUINTA – O presente ato terá vigência durante o exercício fiscal de 2021, contado da data de sua assinatura e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos materiais, ou no dia 31/12/2021 quando será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

CLÁUSULA SEXTA - Os produtos a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade e, ainda, contar com data de validade mínima de doze meses, podendo ser rescindido nos seguintes casos:

- I – não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;
- II – decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- III – dissolução da sociedade;
- IV – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;
- V – razões de interesse do serviço público;
- VI – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada do sistema de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

Parágrafo Primeiro: O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

Parágrafo Segundo: As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, desde que haja conveniência para a Administração, e
- c) judicialmente, nos termos da legislação;
- d) com aviso prévio de 15 (quinze) dias a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a CONTRATADA obrigada a manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a observar todos os termos do edital mesmo que não transcritos neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em quatro



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo expedito do Sul RS,dede 2021.

VANTUIR DUTRA

Prefeito Municipal

Contratante

CONTRATADA

Testemunhas: _____

ANEXO VI



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

O preço básico de referência para o objeto da presente licitação será nos valores a seguir relacionados, sendo que propostas com valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins de contratação dos serviços.

1 – OBJETO

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a aquisição de Medicamentos e Materiais Ambulatoriais destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

2 – JUSTIFICATIVA

Necessidade de aquisição de Medicamentos e Materiais Ambulatoriais, a fim de suprir a demanda da Secretaria da Saúde, envolvendo o item detalhado a seguir:

3 - DESCRIÇÃO DOS ITENS:

O objeto da presente licitação será a aquisição de um veículo especificado no item a seguir, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	Valor Estimado Un.
01	Agulha 0,55/20mm com 100un	20	Cx	R\$ 23,56



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

02	Agulha 40/12mm com 10un	20	Cx	R\$ 14,72
03	Água oxigenada 10,3% de 1000ml	20	Fr	R\$ 4,61
04	Alcool 70% 1000ml	300	Fr	R\$ 5,56
05	Atadura elástica 15cm	700	Un	R\$ 3,25
06	Atadura elástica 10cm	1000	Un	R\$ 2,20
07	Butilbrometo escopolamina 4mg/ml +dipirona de 500mg/ml 5ml	200	Ampola	R\$ 18,07
08	Cateter venoso periferico n.22	150	Un	R\$ 1,90
09	Cateter venoso periferico n.24	150	Un	R\$ 1,66
10	Cetoprofeno 50mg/ml 2ml	150	Ampola	R\$ 1,74
11	Cloridrato de lidocaina 20mg/ml sem vaso constritor 2% 20ml	50	Fr	R\$ 4,41
12	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml	100	Un	R\$ 0,59
13	Cloridrato de prometazina 50mg/ml 02ml	300	Ampola	R\$ 3,11
14	Cloridrato de ranitidina 25mg/ml 02ml	150	Ampola	R\$ 4,14
15	Cloridrato de tramadol 50mg/ml 01ml	300	Ampola	R\$ 1,97
16	Detergente enzimatico 1000ml	5	Un	R\$ 19,06
17	Decanoato de haloperidol 70,52mg/ml 01ml	50	Ampola	R\$ 14,96
18	Diazepam 10mg/2ml	100	Un	R\$ 1,24
19	Diclofenaco sódico 25mg/ml 03ml	300	Ampola	R\$ 1,13
20	Dimenitrato 3mg/ml + cloridrato de piridoxina 5mg/ml + Glicose 100mg/ml +frutose 100mg/ml 10ml	300	Ampola	R\$ 3,03
21	Equipo macro gotas	300	Un	R\$ 2,55
22	Equipo micro gotas	300	Un	R\$ 1,69
23	Escalp n. 23	300	Un	R\$ 0,37
24	Escalp n.25	300	UN	R\$ 1,20
25	Espatula de ayre c/100	250	CX	R\$ 7,85
26	Espéculo médio	200	UN	R\$ 1,15
27	Espéculo pequeno	200	UN	R\$ 1,05
28	Fio sutura nylon 3,0 caixa com 24un	20	CX	R\$ 38,35
29	Fio sutura nylon 4,0 caixa com 24un	20	CX	R\$ 36,82



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

30	Fio sutura nylon 5,0 caixa com 24un	20	Cx	R\$ 38,43
31	Fita adesiva 19mm/50m	200	Un	R\$ 6,19
32	Fita de autoclave	200	Un	R\$ 4,42
33	Fita micropore 50mmx4,5mm	1000	Un	R\$ 5,85
34	Fita micropore 25mmx/10m	2000	Un	R\$ 2,77
35	Furosemida 20mg/ml 2ml	150	Ampola	R\$ 0,92
36	Gaze 13 fios pacote com 500 compressas	800	Pacte	R\$ 29,32
37	Gel condutor 05kg	08	Sache	R\$ 20,67
38	Iodopovidona antseptico 1000ml	8	Un	R\$ 20,80
39	Lenço em rolo branco 70cm/50m	100	Rl	R\$ 13,45
40	Lidocaina geleia 2% bisnaga com 30g	300	Ampola	R\$ 4,33
41	Luva esteril p/ procedimento tam 6,5	20	Par	R\$ 2,03
42	Luva latex sem amido tam pp descartavel c/100un	200	Cx	R\$ 92,00
43	Luva látex sem amido tam m caixa com 100 pares	150	Cx	R\$ 92,00
44	Papel toalha interfolha branca pacote com 1000un	400	Pacte	R\$ 8,30
45	Rifamicina spray 20ml	200	Fr	R\$ 6,87
46	Seringa 01 ml com agulha 0,38/13mm	1000	Un	R\$ 0,69
47	Seringa 03 ml	3000	Un	R\$ 0,69
48	Seringa 05 ml	1000	Un	R\$ 0,74
49	Seringa 10 ml	500	Un	R\$ 0,40
50	Seringa 20 ml	500	Un	R\$ 1,12
51	Soro fisiológico 0,9% embalagem de 250ml	700	Fr	R\$ 2,59
52	Soro fisiológico 0,9% embalagem de 500ml	800	Fr	R\$ 3,34
53	Soro fisiológico 0,9% mínimo 100ml	1000	Fr	R\$ 2,62
54	Soro glicosado 50% 250ml embalagem hospitalar	300	Un	R\$ 3,02
55	Succinato sódico de hidrocortizona 500mg	300	Ampola	R\$ 6,40



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

Sananduva RS, 05 de março de 2021.

JAIR MENDES DA SILVA
Secretário Municipal da Saúde